



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—1950

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se retribuem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2450 \$ lthha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho:

**Declaração** — Rectifica a forma como foi publicado o decreto n.º 36:494, que regulamenta, na parte tributária, a lei n.º 2:022, que isenta do imposto sobre sucessões e do adicionalmente criado pelo decreto n.º 19:969 as transmissões por título gratuito a favor de descendentes, até 100.000\$ por cada interessado, nos bens transmitidos pelo mesmo ascendente.

#### Ministério da Guerra:

**Decreto n.º 36:504** — Autoriza o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia a celebrar contrato para a execução da obra de construção de pavimentos no Campo de Aviação de Leiria, em Monte Real (1.ª fase).

#### Ministério da Economia:

**Decreto-lei n.º 36:505** — Aprova a organização dos serviços de avaliação de cadastro geométrico da propriedade rústica — Revoça e substitui os decretos n.ºs 14:162 e 20:947.

#### Ministério das Comunicações:

**Tabela de abonos ao pessoal de viagens da rede de ambulâncias postais**, a qual substitui, a partir de 1 de Março próximo passado, a inserta no *Diário do Governo* n.º 58, de 13 de Março do corrente ano.

## PRESIDENCIA DO CONSELHO

### Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto n.º 36:494, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral das Contribuições e Impostos, no *Diário do Governo* n.º 206, 1.ª série, de 5 do corrente, está escrito no § 6.º do artigo 5.º:

«... o imposto de bens mobiliários, será ...», e não:  
«... o imposto de bens imobiliários, será ...», como, por lapso, saiu no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 10 de Setembro de 1947.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### 2.ª Direcção Geral

#### Decreto n.º 36:504

Considerando que foi adjudicada a obra de construção de pavimentos no Campo de Aviação de Leiria, em Monte Real (1.ª fase), à firma Construtora de Empreitadas, Limitada;

Considerando que para a execução de tal obra, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado um prazo que abrange parte do ano económico de 1947 e do de 1948;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

**Artigo 1.º** É autorizado o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia a celebrar contrato com a firma Construtora de Empreitadas, Limitada, para a execução da obra de construção de pavimentos no Campo de Aviação de Leiria, em Monte Real (1.ª fase), pela importância de 2:489.682\$60.

**Art. 2.º** Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá o conselho administrativo da Direcção da Arma de Engenharia despende por conta das verbas orçamentais do Ministério da Guerra com os pagamentos relativos aos trabalhos executados por virtude daquele contrato mais do que as importâncias assim discriminadas:

No ano económico de 1947 (verba do capítulo 27.º, artigo 570.º) . . . . .	1:200.000\$00
No ano económico de 1948 (dotação correspondente à referida verba de 1947) . . . . .	1:289.682\$60
	<hr/> 2:489.682\$60

§ único. A verba a despende em 1948 poderá ser acrescida do saldo que porventura se verifique existir em 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Setembro de 1947.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — *Fernando dos Santos Costa*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Gabinete do Ministro

#### Decreto-lei n.º 36:505

A nossa legislação sobre avaliação cadastral tem por base o decreto n.º 14:162, de 25 de Agosto de 1927.